



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL LEI Nº 721/2006

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 585/2003, TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARES E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS NO PERÍMETRO URBANO POR M2.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 585/2003 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com reajuste de valores constante no anexo – I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL